



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS 132/2023 E 12/2024, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE 04 (QUATRO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS - MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social.

<u>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</u> ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 30/06/2026.	<u>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:</u> ÀS 09:00H DO DIA 30/06/2026.
---	---

Referência de tempo: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações AMM Licita:
<https://ammlicita.org.br/>.

PORTARIA Nº 38/2026: Agente de Contratação Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 348.251,40 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br/> > edital CE 04/2026 > esclarecimentos. - **Telefones:** (33) 3611-1450 - **Horário de funcionamento:** 07h00min. às 13h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MG**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Associação Mineira de Municípios - AMM** (www.ammlicita.org.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Crystian Marcos Batista Lima**, Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 38/2026**, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 12/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG, através do endereço eletrônico www.aguasformosas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Associação Mineira de Municípios - AMM, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, Diário Oficial Eletrônico do Município em <https://guasformosas.mg.gov.br/diarios-oficiais>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE 04 (QUATRO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS - MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios - AMM (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Formosas – MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.2 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. E facultada às empresas realizarem visita ao Município de Águas Formosas - MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail engenharia@aguasformosas.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão uma Declaração de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens (conforme o caso);

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, **bem como:**

7.1.3 - Apresentação de **planilha orçamentária** referente a todos os serviços a serem executados, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário e preço total dos subitens, conforme projeto básico anexo.

7.1.4 – Nenhum custo unitário da planilha orçamentária poderá superar os custos unitários do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando :

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 – Cédula de Identidade dos sócios.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) **maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) **maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) **maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d) Com fundamento no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ocorrer mediante apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas no edital.

d.1) A comprovação do patrimônio líquido ou do capital social mínimo deverá ser realizada na data da apresentação da documentação de habilitação, admitindo-se a utilização do valor constante do último balanço patrimonial exigível ou de alteração contratual devidamente registrada no órgão competente.

d.2) Para fins de atendimento desta exigência, será considerado suficiente o atendimento de qualquer um dos requisitos, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, observados os percentuais estabelecidos neste edital.

e) **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar **Declaração de Visita Técnica**, nos termos do item 6.14, **ou marcar em campo próprio no sistema, de que está de acordo com a realização dos serviços**, não tendo nenhuma dúvida que venha a modificar ou prejudicar os quantitativos e especificações indicadas na Planilha Orçamentária desta Concorrência Eletrônica;

b) **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física, da empresa e do responsável técnico respectivamente**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão** emitida por esse Conselho, comprovando que o profissional responsável a ser indicado executou serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação;

c.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes, os atestados devem contemplar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens descritos a seguir:

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
LOTE 1- ESF MARLETE ANTUNES DA SILVA MARTINS			
Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3.1	PIA DE EXPURGO HOSPITALAR	2,00 UNID
2	4.1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	123,18 M2
3	4.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA	134,16 M2
4	5.1, 5.2	FECHAMENTO DE PAREDE EM CHAPA DE GESSO	215,34 M2
5	5.3	EMASSAMENTO EM PAREDE	294,53 M2
6	6.1, 6.2	FORRO EM RÉGUA PVC	683,62 M2
7	6.3	PERFIL TABICA GALVANIZADO	627,63 M2

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
LOTE 2- ESF VIDA			
Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	1.1	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	28,59 M2
2	2.2	PINTURA ACETINADO EM MADEIRA	129,78 M2
3	3.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE	1012,20 M2
4	3.4	PINTURA ACRÍLICA EM TETO	506,10 M2
5	5.2	PIA DE EXPURGO	2,00 UNID

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
LOTE 3- ESF LUZ			
Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3.1	PIA DE EXPURGO HOSPITALAR	2,00 UNID
2	4.4	REVESTIMENTO CERÂMICA	50,83 M2
3	4.6	PINTURA ACRÍLICA EM TETO	405,26 M2
4	4.7	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE	1504,08 M2

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
LOTE 3- ESF VITÓRIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	2.1	COBERTURA EM TELHADO	26,11 M2
2	3.1	FORRO EM RÉGUA DE PVC	261,09 M2
3	4.1	PIA DE EXPURGO	2,00 UNID
4	5.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	75,92 M2
5	5.6	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE	1590,35 M2
6	6.3	PINTURA EM MADEIRA	146,79 M2

d) A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que o profissional responsável integra seu quadro de empregados na data prevista para entrega dos envelopes, tal comprovação poderá ser feita por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, conforme Acórdãos 2.297/2005-TCU-Plenário, 361/2006-TCU-Plenário, 291/2007-TCU-Plenário e 597/2007-TCU-Plenário.

d.1 A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho;
- CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.

8.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO – FECHADO”**.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. **(exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3)**

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Águas Formosas - MG;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiver(em) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2 - Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 – E de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

16.1.4 – Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

16.1.5 – Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

16.1.6 – A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução, para tal, providenciara, diariamente, remoção de todo o entulho e material excedente em caçambas estacionadas no passeio externo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

16.1.7 – Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral aceito pela Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços Contratados.

16.1.8 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

16.1.9 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

16.1.10 – Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.1.11 – Apresentar 01 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MG, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os casos, ficam a cargo da CONTRATADA a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.

16.1.12 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente as exigências deste contrato.

16.1.13 – A obra deverá ser registrada na entidade profissional competente pela CONTRATADA, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

16.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

16.1.15 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

16.1.16 – Acatar as normas de acesso de pessoal as instalações do CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços. O uso do crachá de identificação será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

16.1.17 - Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

16.1.18 - Providenciar todas as ocorrências relativas a execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

acidentes, decisões, observações e outras que serão registradas dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras.

16.1.19 – Providenciar a instalação do canteiro de obras.

16.1.20 – Findos os serviços Contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

16.1.21 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.23 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.24 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal Assistência Social, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (conforme o caso);
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados quanto ao licitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

20.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentaria, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

20.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela Secretaria Municipal de Obras, inclusive, a qualidade do material empregado.

20.4 - A Secretaria Municipal de Obras verificara o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para a execução.

20.5 – Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

20.6 - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

20.7 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Obras.

20.8 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria e Arrecadação do CONTRATANTE, por processo legal, em até 5 (cinco) dias uteis a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA.

20.9 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

20.10 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

20.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

20.12 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.13 – O Município de Águas Formosas – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.14 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.15 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02.06.02 - 10.301.0053.3046 - 4.4.90.51.00 - ficha 301

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@guasformosas.mg.gov.br.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

22.2 – O objeto CONTRATADA deverá ser executado dentro do prazo máximo de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

23 – DO REAJUSTAMENTO E ACRÉSCIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

23.1 - O preço pelos serviços Contratados e irrecusável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

23.2 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto CONTRATADA, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

24.3 - A garantia a que se refere o item 24 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

24.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Assistência Social. A liberação se dará mediante autorização da secretaria supracitada, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

24.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

25.1 – Homologada a licitação a CONTRATADA receberá a ordem de serviços ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

exclusiva pela plataforma de licitações Associação Mineira de Municípios - AMM (www.ammlicita.org.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III** – Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV** – Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Anexo V** – Relatório Fotográfico;
- f) Anexo VI** – Bonificações e Despesas Indiretas - BDI;
- g) Anexo VII** – Layout;

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.aguasformosas.mg.gov.br.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

25.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (33) 3611-1450 e e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

08 de Junho de 2026.

Gracielly Nascimento Lima
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação

- 1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, destinada à execução de serviços de reforma corretiva de 4 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, localizadas neste município**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, encargos sociais, tributos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. Quantitativos e especificações do objeto

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obras de reforma da Unidades Básicas de Saúde – ESF MARLETE ANTUNES DA SILVA MARTINS	un	1,00	R\$ 109.440,78
2	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obras de reforma da Unidades Básicas de Saúde – ESF VIDA	un	1,00	R\$ 64.664,84
3	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obras de reforma da Unidades Básicas de Saúde – ESF LUZ	un	1,00	R\$ 72.467,84
4	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obras de reforma da Unidades Básicas de Saúde – ESF VITÓRIA	un	1,00	R\$ 101.677,94

1.3. Prazo de execução:

- 1.3.1. O objeto licitado deverá ser iniciado em até **10 (dez) dias**, contados da emissão da ordem de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 1.3.2. Os prazos de execução observarão os cronogramas físico-financeiros específicos de cada lote, conforme discriminado a seguir:
 - a) **LOTE 01** – ESF MARLETE ANTUNES DA SILVA MARTINS: **03 (três) meses**;
 - b) **LOTE 02** – ESF VIDA: **02 (dois) meses**;
 - c) **LOTE 03** – ESF LUZ: **02 (dois) meses**;
 - d) **LOTE 04** – ESF VITÓRIA: **02 (dois) meses**.
- 1.3.3. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.
- 1.4. Prazo de vigência contratual:**
 - 1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Local de execução:**
 - 1.5.1. Os serviços serão executados nos endereços descritos neste Termo de Referência, correspondentes às unidades ESF Marlete Antunes da Silva Martins, ESF Vida, ESF Luz e ESF Vitória.
- 1.6. Classificação da natureza do objeto**
 - 1.6.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consistindo na execução de serviços de reforma de edificações públicas destinadas à prestação de serviços de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

- 2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a recuperação e adequação das condições físicas e funcionais de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde do Município de Águas Formosas/MG, visando assegurar ambientes adequados para a prestação dos serviços públicos de saúde, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam nas unidades.
- 2.1.2. As edificações apresentam necessidades de manutenção e adequação decorrentes do uso contínuo, do desgaste natural dos materiais e da necessidade de melhoria das condições de conservação, segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

2.1.3. As intervenções previstas contemplam a execução de serviços de reforma corretiva das unidades ESF Marlete Antunes da Silva Martins, ESF Vida, ESF Luz e ESF Vitória, abrangendo os serviços especificados nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2. Interesse público envolvido:

2.2.1. A contratação possui relevante interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da infraestrutura física das unidades de saúde, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais e adequados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2.2. A execução das intervenções permitirá a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, favorecendo o desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, bem como o atendimento humanizado à população.

2.3. Necessidade administrativa a ser atendida:

2.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de realização das reformas com o objetivo de corrigir inconformidades físicas existentes, preservar o patrimônio público, garantir melhores condições de utilização das edificações e assegurar a continuidade da prestação dos serviços de atenção primária à saúde.

2.3.2. A contratação busca atender às demandas de manutenção e adequação das unidades de saúde, reduzindo riscos relacionados à deterioração das edificações e proporcionando maior conforto, segurança e eficiência operacional aos usuários e servidores.

2.4. Fundamentação da demanda:

2.4.1. A presente demanda encontra-se alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde e para a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

2.4.2. A contratação está em consonância com o interesse público e com as diretrizes de fortalecimento da rede municipal de saúde, representando medida necessária para assegurar a adequada conservação dos imóveis públicos utilizados na prestação dos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução adotada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

3.1.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma corretiva de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde do Município de Águas Formosas/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, administração da obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

3.1.2. A contratação será executada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

3.2. Escopo dos serviços:

3.2.1. A contratação contempla a execução de todos os serviços necessários à recuperação, adequação e conservação das estruturas físicas das unidades de saúde abrangidas pela contratação.

3.2.2. Entre os serviços previstos encontram-se demolições e remoções, reparos estruturais e de acabamentos, substituição de forros, reparos em coberturas, intervenções hidrossanitárias, adequações e reparos nas instalações elétricas, instalação de pia de expurgo, instalação de compressor odontológico, recuperação de elementos de vedação, reparos em portas e janelas, pintura, bem como todos os serviços complementares indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

3.3. Etapas de execução da solução:

3.3.1. A execução da solução compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:

- a) mobilização da equipe e preparação das áreas de intervenção;
- b) execução dos serviços preliminares, demolições e remoções necessárias;
- c) execução das intervenções civis, hidrossanitárias, elétricas e demais serviços previstos nos documentos técnicos;
- d) execução dos serviços de acabamento e complementares;
- e) limpeza final das áreas de intervenção;
- f) realização das verificações e correções necessárias para recebimento dos serviços;
- g) entrega da obra concluída à Administração.

3.3.2. Todas as etapas deverão ser executadas de forma compatível com o funcionamento das unidades de saúde, observadas as orientações da fiscalização e as condições operacionais definidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

3.4. Considerações sobre o ciclo de vida do objeto:

- 3.4.1. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida das edificações, buscando assegurar a durabilidade dos serviços executados, a facilidade de manutenção futura, a segurança dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público.
- 3.4.2. Os materiais e sistemas construtivos empregados deverão possuir qualidade compatível com as exigências do objeto, observando critérios de desempenho, resistência, vida útil e manutenção.
- 3.4.3. As intervenções propostas visam reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes, aumentar a vida útil dos elementos construtivos e proporcionar melhores condições de operação das unidades de saúde.
- 3.4.4. Após a conclusão dos serviços, as edificações permanecerão integradas às rotinas de manutenção predial da Administração Municipal, assegurando a preservação dos investimentos realizados e a continuidade das condições adequadas de funcionamento das unidades.
- 3.4.5. A solução adotada representa a alternativa tecnicamente mais adequada para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a valorização do patrimônio público, a melhoria da infraestrutura física das unidades e a qualificação dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. A contratada deverá atender aos princípios e diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observando:
 - a) Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
 - b) Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
 - c) Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
 - d) Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução dos serviços;
 - e) Uso racional de água, energia elétrica e materiais, reduzindo desperdícios e impactos ambientais;
 - f) Adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

g) Vedação de disposição de resíduos em locais não licenciados ou irregulares.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não será indicada marca ou modelo específico, salvo quando legalmente permitido e devidamente justificado, garantindo caráter competitivo à licitação.

4.3. Vedação de utilização de marca ou produto:

4.3.1. Materiais e equipamentos empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e padrões mínimos de qualidade.

4.4. Exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade de fabricantes ou fornecedores, uma vez que o objeto não envolve fornecimento de bens dependentes de garantia solidária.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. A execução dos serviços deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, que permanecerá responsável por todas as obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

4.5.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção do controle direto da execução contratual pela Administração, da padronização dos serviços executados, da responsabilidade técnica integral da contratada e da natureza das intervenções a serem realizadas em unidades de saúde em funcionamento, que demandam acompanhamento contínuo e gestão unificada das atividades executivas.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Modalidades aceitas: seguro-garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a ser apresentada nos prazos legais.

4.7. Requisitos técnicos mínimos:

4.7.1. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.7.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações aplicáveis e demais orientações da fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 4.7.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.7.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.
- 4.7.5. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e servidores das unidades de saúde, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- 4.7.6. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências no funcionamento das unidades de saúde, preservando a continuidade dos atendimentos sempre que possível.
- 4.7.7. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar as áreas de intervenção limpas, livres de entulhos, resíduos e materiais remanescentes da obra, em condições adequadas de utilização.
- 4.8. Participação de consórcio:**
 - 4.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
 - 4.8.2. A vedação justifica-se pela natureza e dimensão do objeto, que não apresenta complexidade técnica ou operacional capaz de demandar a associação de empresas para sua execução.
 - 4.8.3. A medida não compromete a competitividade da contratação, considerando a existência de empresas especializadas aptas à execução integral dos serviços.
- 4.9. Qualificação técnica operacional e profissional:**
 - 4.9.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.
 - 4.9.2. Quando a licitante possuir registro em CREA de outra Unidade da Federação, deverá apresentar o respectivo visto junto ao CREA-MG, na forma da legislação profissional aplicável, como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços.
 - 4.9.3. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução do objeto, emitida pelo CREA competente e dentro do prazo de validade.
 - 4.9.4. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou manter vínculo contratual compatível com a legislação vigente, profissional de nível superior legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços.
 - 4.9.5. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou outro profissional legalmente habilitado que possua atribuições específicas junto ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Sistema CONFEA/CREA para execução de serviços relacionados a **obras de reforma e demais atividades necessárias à plena execução do objeto contratual, garantindo a conformidade com projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e legislações aplicáveis.**

- 4.9.6. Poderá ser admitido profissional de outra modalidade da Engenharia, desde que devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA e que comprove possuir atribuições profissionais compatíveis com o objeto, bem como experiência técnica específica mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica referente(s) à execução de serviços de características semelhantes e complexidade equivalente.
- 4.9.7. A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnico-operacional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de obras de **reformas de edificações**, com padrões de complexidade e porte equivalentes ao objeto desta licitação.
- 4.9.8. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA competente, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, demonstrando a execução de obras ou serviços com características compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.9.9. Os documentos apresentados deverão comprovar a execução de serviços em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos nas tabelas de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme discriminado a seguir, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
LOTE 1- ESF MARLETE ANTUNES DA SILVA MARTINS			
Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3.1	PIA DE EXPURGO HOSPITALAR	2,00 UNID
2	4.1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	123,18 M2
3	4.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA	134,16 M2
4	5.1, 5.2	FECHAMENTO DE PAREDE EM CHAPA DE GESSO	215,34 M2
5	5.3	EMASSAMENTO EM PAREDE	294,53 M2
6	6.1, 6.2	FORRO EM RÉGUA PVC	683,62 M2
7	6.3	PERFIL TABICA GALVANIZADO	627,63 M2

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

LOTE 2- ESF VIDA			
Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	1.1	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	28,59 M2
2	2.2	PINTURA ACETINADO EM MADEIRA	129,78 M2
3	3.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE	1012,20 M2
4	3.4	PINTURA ACRÍLICA EM TETO	506,10 M2
5	5.2	PIA DE EXPURGO	2,00 UNID

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
LOTE 3- ESF LUZ			
Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3.1	PIA DE EXPURGO HOSPITALAR	2,00 UNID
2	4.4	REVESTIMENTO CERÂMICA	50,83 M2
3	4.6	PINTURA ACRÍLICA EM TETO	405,26 M2
4	4.7	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE	1504,08 M2

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
LOTE 4- ESF VITÓRIA			
Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	2.1	COBERTURA EM TELHADO	26,11 M2
2	3.1	FORRO EM RÉGUA DE PVC	261,09 M2
3	4.1	PIA DE EXPURGO	2,00 UNID
4	5.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	75,92 M2
5	5.6	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE	1590,35 M2
6	6.3	PINTURA EM MADEIRA	146,79 M2

- 4.9.10. Para fins de comprovação, poderão ser considerados itens equivalentes ou o somatório de itens semelhantes/equivalentes, desde que tecnicamente compatíveis com a descrição dos serviços, respeitando a proporcionalidade e a relevância técnica dos serviços executados.
- 4.9.11. Os profissionais registrados em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de outra Unidade da Federação deverão providenciar o respectivo visto profissional junto ao CREA-MG, quando exigido pela legislação profissional aplicável, previamente ao início da execução contratual.
- 4.9.12. Como condição para início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA-MG, referente aos serviços contratados.
- 4.9.13. Deverão ser emitidas ARTs específicas para os profissionais efetivamente responsáveis pela execução dos serviços, observadas as atribuições profissionais de cada responsável técnico.
- 4.9.14. A ausência de profissional habilitado, da ART correspondente ou da regularidade junto ao CREA constituirá impedimento para o início da execução contratual.
- 4.9.15. O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

serviços ou declaração de futura contratação, acompanhada da anuência do profissional, observada a legislação vigente e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

4.10. Vistoria:

- 4.10.1. A vistoria prévia é facultativa e tem por finalidade proporcionar aos interessados pleno conhecimento das condições de acesso, localização e características do objeto.
- 4.10.2. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Município de Águas Formosas – MG, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, por meio dos endereços eletrônicos engenharia@aguasformosas.mg.gov.br ou licita@aguasformosas.mg.gov.br.
- 4.10.3. Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados que desejarem realizar a vistoria.
- 4.10.4. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação oficial e documento expedido pela empresa que comprove sua autorização para realização da visita técnica.
- 4.10.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- 4.10.6. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações de desconhecimento das condições locais, solicitação de acréscimos contratuais ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições para o início da execução do objeto:

- 5.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em **até 10 (dez) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.
- 5.1.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra, bem como demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.
- 5.1.3. O início da execução ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço e à disponibilização das áreas de intervenção pela Administração.

5.2. Local de execução dos serviços:

- 5.2.1. Os serviços serão executados nas seguintes Unidades Básicas de Saúde indicadas:

a) **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARLETE ANTUNES DA SILVA MARTINS:** Situada na Rua José Quaresma da Costa, s/n, Bairro Copasa, CEP 39.880-000, no município de Águas Formosas/MG. Nas coordenadas geográficas 17°04'54.72"S 40°56'26.25"W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

b) **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VIDA:** Situada na Rua Cesário Matias de Almeida, nº 43, Bairro Bela Vista, CEP 39880-000, Águas Formosas/MG. Nas coordenadas geográficas 17°05'7.014"S 40°56'0.55"W.

c) **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUZ:** Situada na Rua Joaquim Leandro nº 756, Gameleira, CEP: 39880-000, Águas Formosas/MG. Nas coordenadas geográficas 17°5'14.693"S 40°56'22.398"W.

d) **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITÓRIA:** Situada na Rua Ponciano Teixeira dos Santos, nº 292, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 39880-000, Águas Formosas/MG. Nas coordenadas geográficas 17°04'43.311"S 40°56'3.931"W.

5.2.2. A contratada deverá realizar prévio reconhecimento das áreas de intervenção, observando as condições locais necessárias à adequada execução dos serviços.

5.3. Horário de execução dos serviços:

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com o funcionamento das unidades de saúde, observadas as orientações da fiscalização e da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. Sempre que necessário, a Administração poderá estabelecer horários específicos para execução de serviços que possam causar interferências nas atividades assistenciais das unidades.

5.4. Mobilização e preparação da área:

5.4.1. Compete ao Município disponibilizar as áreas objeto das intervenções em condições adequadas para o início dos serviços, providenciando, quando necessário, a remoção de mobiliários, equipamentos e materiais que possam interferir na execução das obras.

5.4.2. Os serviços preliminares de demolição, remoção, proteção de áreas existentes, isolamento e demais atividades preparatórias previstas nos projetos e memoriais descritivos integrarão o escopo da contratação.

5.4.3. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer situação identificada no local que possa comprometer a execução dos serviços ou demandar providências da Administração.

5.5. Materiais, equipamentos e insumos:

5.5.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

5.5.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

5.5.3. A fiscalização poderá exigir a substituição de materiais ou equipamentos que não atendam às especificações técnicas da contratação.

5.6. Obrigações da contratada:

5.6.1. Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos integrantes da contratação.

5.6.2. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.

5.6.3. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis.

5.6.4. Adotar todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários, servidores e patrimônio público durante a execução dos serviços.

5.6.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades verificadas pela fiscalização.

5.6.6. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.6.7. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de limpeza durante toda a execução contratual.

5.6.8. Ao final dos serviços, entregar as áreas de intervenção limpas, desobstruídas e em condições adequadas de utilização.

5.7. Obrigações da contratante:

5.7.1. Disponibilizar as áreas necessárias para execução dos serviços.

5.7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

5.7.3. Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto.

5.7.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.8. Informações para dimensionamento da proposta:

5.8.1. A licitante deverá elaborar sua proposta considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

5.8.2. A proposta deverá contemplar a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição detalhada do BDI e demais documentos exigidos no processo licitatório.

5.8.3. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à mobilização, desmobilização, transporte, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

5.9. Cronograma de execução:

- 5.9.1. A execução dos serviços observará os cronogramas físico-financeiros específicos de cada lote, integrantes dos documentos da contratação.
- 5.9.2. Os prazos previstos para execução dos serviços são:
 - a) **LOTE 01** – ESF MARLETE ANTUNES DA SILVA MARTINS: **03 (três) meses;**
 - b) **LOTE 02** – ESF VIDA: **02 (dois) meses;**
 - c) **LOTE 03** – ESF LUZ: **02 (dois) meses;**
 - d) **LOTE 04** – ESF VITÓRIA: **02 (dois) meses.**
- 5.9.3. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

5.10. Procedimentos de transição e finalização contratual:

- 5.10.1. Não serão necessários procedimentos de transição contratual em razão das características do objeto.
- 5.10.2. Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza final das áreas de intervenção, remover equipamentos, materiais remanescentes, resíduos e instalações provisórias eventualmente utilizadas durante a execução da obra.

5.11. Garantia dos serviços executados:

- 5.11.1. A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e perfeito funcionamento dos serviços executados, observadas as disposições do Código Civil, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 5.11.2. O recebimento definitivo da obra não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas construtivas eventualmente constatadas durante os prazos legais de garantia.
- 5.11.3. Eventuais defeitos identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

- 6.1.1. O contrato será gerido de forma a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas, observando-se a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2. A Administração designará servidores ou comissão para acompanhamento, fiscalização e validação das etapas da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

6.2. Do Preposto:

- 6.2.1. A contratada deverá indicar um preposto, com poderes de representação e decisão técnica e administrativa perante a Administração, que será responsável por acompanhar a execução do contrato, responder por suas obrigações e prestar esclarecimentos à fiscalização.
- 6.2.2. Eventuais substituições do preposto deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela Administração, garantindo continuidade na comunicação e gestão do contrato.

6.3. Fiscalização do contrato:

- 6.3.1. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, que terá como atribuições acompanhar e controlar a execução do contrato, verificar a conformidade técnica, de prazo e de qualidade dos serviços, bem como aplicar sanções quando necessário.

6.4. Fiscalização Técnica:

- 6.4.1. A fiscalização técnica acompanhará a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas aplicáveis.
- 6.4.2. Compete à fiscalização técnica registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e determinar, quando necessário, a correção de falhas, inadequações ou desconformidades identificadas.
- 6.4.3. A fiscalização técnica verificará especialmente:
 - a) a qualidade dos materiais empregados;
 - b) a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
 - c) o cumprimento dos prazos previstos nos cronogramas;
 - d) a observância das normas de segurança do trabalho;
 - e) a compatibilidade entre os quantitativos executados e os quantitativos medidos;
 - f) o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis às unidades de saúde;
 - g) a emissão da ART de execução dos serviços.
- 6.4.4. Identificada qualquer irregularidade, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível para sua regularização.

6.5. Fiscalização Administrativa:

- 6.5.1. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos documentais e contratuais relacionados à execução do objeto.
- 6.5.2. Compete à fiscalização administrativa verificar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- a) a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
 - b) a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível;
 - c) a validade das ARTs apresentadas;
 - d) o cumprimento dos prazos contratuais;
 - e) a apresentação da documentação necessária à liquidação e pagamento das medições;
 - f) a manutenção da garantia contratual, quando exigida.
- 6.5.3. Verificada qualquer irregularidade administrativa, a contratada será formalmente notificada para saneamento da situação.
- 6.6. Gestor do Contrato:**
- 6.6.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.6.2. Compete ao gestor do contrato:
- a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
 - b) consolidar as informações produzidas pela fiscalização;
 - c) adotar as providências necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;
 - d) analisar pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais, acréscimos ou supressões, submetendo-os à autoridade competente quando cabível;
 - e) promover os procedimentos relativos à aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;
 - f) autorizar o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e pagamento;
 - g) acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
 - h) elaborar relatório final de execução contratual.
- 6.6.3. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente o término da obra à fiscalização para realização da vistoria de recebimento provisório.
- 6.6.4. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com os documentos da contratação e eventual emissão de relatório de pendências, quando aplicável.
- 6.6.5. O recebimento definitivo será realizado após a correção de eventuais inconformidades identificadas e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.6.6. O encerramento contratual somente ocorrerá após a conclusão dos serviços, a emissão dos termos de recebimento cabíveis e a verificação do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.7. Comunicações entre as partes:

6.7.1. Todas as comunicações formais entre Administração e contratada deverão ser registradas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico e protocolo físico, assegurando rastreabilidade.

6.7.2. Comunicados verbais deverão ser sempre confirmados por escrito, com registro de data, responsável e assunto tratado.

6.8. Registro de ocorrências:

6.8.1. Todos os fatos relevantes relacionados à execução do contrato deverão ser registrados em relatórios de ocorrência, que servirão como instrumento de controle, análise de desempenho e base para aplicação de sanções, se necessário.

6.8.2. O registro deverá conter data, hora, descrição detalhada do evento, responsável pela constatação e providências adotadas.

6.9. Aplicação de sanções administrativas:

6.9.1. O contrato prevê a aplicação de sanções administrativas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em casos de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, atrasos injustificados, execução de serviços em desacordo com o previsto ou reincidência de irregularidades.

6.9.2. A imposição de sanções será precedida de notificação formal à contratada, assegurando o direito à defesa e à ampla explicação das ocorrências.

6.9.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, rescisão contratual e demais medidas previstas na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Disposições gerais:

7.1.1. Os serviços executados serão medidos e pagos de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado por serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

7.1.3. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização.

7.2. Medição dos serviços:

7.2.1. As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização do contrato, conforme o cronograma físico-financeiro e o avanço efetivo da execução dos serviços.

7.2.2. Cada medição deverá corresponder aos quantitativos efetivamente executados no período de referência.

7.2.3. A fiscalização poderá realizar inspeções, levantamentos, verificações e conferências que julgar necessárias para validação dos quantitativos apresentados.

7.2.4. Não serão medidos nem pagos serviços rejeitados pela fiscalização, executados em desacordo com os documentos da contratação ou que necessitem de correções.

7.2.5. Eventuais correções, reparos ou reexecuções decorrentes de falhas da contratada não gerarão direito a pagamento adicional.

7.2.6. Boletim de Medição:

7.2.6.1. As medições serão formalizadas mediante emissão de Boletim de Medição elaborado pela fiscalização do contrato, contendo os quantitativos efetivamente executados no período, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios necessários.

7.2.7. Critérios de aferição dos quantitativos executados:

7.2.7.1. Os quantitativos serão aferidos com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, levantamentos realizados pela fiscalização e demais documentos integrantes da contratação.

7.2.7.2. As medições observarão as unidades de medida previstas na planilha orçamentária contratual.

7.2.7.3. A fiscalização poderá exigir documentos, relatórios, registros fotográficos, croquis, medições de campo ou quaisquer elementos necessários à comprovação dos quantitativos executados.

7.3. Recebimento provisório:

7.3.1. Concluídos os serviços, será realizado recebimento provisório pela fiscalização ou comissão designada pela Administração, mediante vistoria destinada à verificação da conformidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

7.3.2. Caso sejam identificadas pendências, defeitos, inconformidades ou serviços incompletos, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

7.3.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução.

7.4. Recebimento definitivo:

7.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

7.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio emitido pela Administração.

7.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

7.5. Liquidação da despesa:

7.5.1. Recebida a documentação de cobrança, a Administração promoverá a liquidação da despesa mediante verificação do direito adquirido pelo credor, observando:

- a) regularidade da execução dos serviços;
- b) conformidade dos quantitativos medidos;
- c) documentação fiscal apresentada;
- d) regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

7.5.2. Constatada qualquer irregularidade, a liquidação ficará suspensa até sua regularização.

7.6. Prazo de pagamento:

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.7. Forma de pagamento:

7.7.1. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7.7.2. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas pela fiscalização e devidamente liquidadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.7.3. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer somente após aprovação da respectiva medição pela fiscalização.

7.8. Reajustamento dos preços:

7.8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. O índice de reajustamento a ser aplicado será aquele definido no Edital e no Contrato.

7.8.3. O reajuste dependerá de solicitação da contratada e será formalizado mediante apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e forma de seleção:

8.1.1. A seleção da empresa para execução das obras de reforma e ampliação das 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Águas Formosas/MG será realizada por meio de **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento:

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital, seus anexos e demais normas aplicáveis.

8.2.2. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir adequada coordenação técnica e operacional das obras, promovendo maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços, otimização da fiscalização e melhor gerenciamento dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade do certame.

8.2.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global por lote e atender integralmente às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no instrumento convocatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Participação e habilitação:

8.3.1. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas, que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação e que comprovem possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional compatível com a execução dos serviços licitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

8.3.2. Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigida a comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico junto ao CREA ou CAU, bem como a demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável.

8.3.3. A licitante deverá indicar profissional(is) habilitado(s) que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no Edital.

8.4. Diligências e complementações:

8.4.1. Será admitida a realização de diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de composição do orçamento:

9.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia responsável, observando os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O orçamento foi desenvolvido considerando os quantitativos efetivamente levantados em projeto, os métodos construtivos previstos para execução dos serviços e as especificações técnicas constantes dos documentos que integram a presente contratação.

9.1.3. Na composição dos custos foram considerados os insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transporte, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais custos necessários à completa execução do objeto.

9.2. Valor estimado da contratação:

9.2.1. A contratação será dividida em lotes, correspondentes às Unidades Básicas de Saúde que receberão as intervenções, conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID .	QNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde – ESF Marlete Antunes da Silva Martins	un	1,00	R\$ 109.440,78
2	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde – ESF Vida	un	1,00	R\$ 64.664,84
3	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde – ESF Luz	un	1,00	R\$ 72.467,84
4	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde – ESF Vitória	un	1,00	R\$ 101.677,94

9.2.2. O valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 348.251,40 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**.

9.2.3. Os valores estimados possuem caráter referencial e foram definidos exclusivamente para fins de planejamento da contratação e verificação da compatibilidade das propostas apresentadas.

9.3. Referências de preços utilizadas:

9.3.1. Os preços adotados na elaboração do orçamento tiveram como referência principal as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigentes na data-base utilizada para elaboração do orçamento.

9.3.2. Quando necessário, foram utilizadas composições complementares, insumos específicos de mercado e demais referências técnicas compatíveis com o objeto da contratação, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

9.3.3. As planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos unitários, composições de BDI e demais documentos que fundamentam a estimativa de preços integram os anexos deste Termo de Referência e deverão ser observados pelos licitantes para elaboração de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação orçamentária:

10.1.1. As despesas decorrentes da execução das obras de reforma das 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de Águas Formosas
- **Unidade:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Subunidade:** 02 – Fundo Municipal de Saúde
- **Funcional Programática:** 10.301.0053.3046 – Investimentos para a Atenção Básica
- **Elemento de Despesa:** 4.4.91.51.00 – Obras e Instalações
- **Ficha:** 301

10.1.2. Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações complementares ou suplementares vinculadas ao mesmo programa de governo e ao objeto da contratação, desde que previamente autorizadas e observadas as formalidades legais e orçamentárias aplicáveis.

10.2. Fonte de recursos:

10.2.1. Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes das fontes de recursos vinculadas às ações de investimentos na Atenção Básica da Saúde, consignadas no orçamento vigente do Município de Águas Formosas/MG.

10.2.2. As despesas serão executadas em conformidade com a disponibilidade financeira do Município e com as respectivas fontes de recursos previstas para a execução do objeto.

10.3. Compatibilidade com o planejamento orçamentário:

10.3.1. A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental do Município de Águas Formosas/MG, especialmente com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

10.3.2. A contratação observa as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3. A Administração Municipal certifica a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se a disponibilidade financeira e os limites estabelecidos pela legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 11.1.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e demais normas aplicáveis à matéria.
- 11.1.2. Em hipótese alguma poderão ser promovidas alterações nos projetos, especificações técnicas, quantitativos ou demais elementos da contratação sem prévia análise e autorização formal da fiscalização e da Administração Municipal.
- 11.1.3. A realização de serviços não previstos, a substituição de materiais ou a alteração de métodos executivos sem autorização formal da Administração poderá ensejar a rejeição dos serviços executados, aplicação de penalidades contratuais e demais sanções cabíveis.

11.2. Vinculação aos documentos da contratação:

- 11.2.1. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital, este Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, propostas apresentadas, contrato administrativo e demais documentos que compõem o processo licitatório.
- 11.2.2. As especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação deverão ser integralmente observados pela licitante e pela futura contratada.
- 11.2.3. Para esclarecimentos relacionados aos documentos técnicos da contratação, os interessados poderão entrar em contato com a Administração Municipal por meio dos endereços eletrônicos engenharia@aguasformosas.mg.gov.br, saude@aguasformosas.mg.gov.br ou planejamento@aguasformosas.mg.gov.br.

11.3. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021:

- 11.3.1. Aplicam-se à presente contratação, além das disposições constantes deste Termo de Referência, da minuta contratual e do Edital, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.
- 11.3.2. Permanecem aplicáveis, no que couber, as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações pertinentes ao objeto contratado.

11.4. Ordem de prevalência dos documentos:

- 11.4.1. Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, prevalecerão, para fins de interpretação e execução do objeto, na seguinte ordem:
 - a) Termo Aditivo, quando houver;
 - b) Contrato Administrativo;
 - c) Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- d) Projetos Executivos e Complementares;
 - e) Memoriais Descritivos;
 - f) Planilhas Orçamentárias;
 - g) Cronogramas Físico-Financeiros;
 - h) Proposta da Contratada.
- 11.4.2. As controvérsias decorrentes da execução contratual deverão ser preferencialmente solucionadas na esfera administrativa.
- 11.4.3. O Município poderá, mediante interesse das partes e observada a legislação aplicável, utilizar métodos adequados de prevenção e resolução consensual de conflitos, inclusive mediação, conciliação, comitê de resolução de disputas ou arbitragem, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4.4. As questões que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Águas Formosas/MG, na forma da legislação vigente.

Águas Formosas, 08 de Junho de 2026.

GRACIELLY NASCIMENTO LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THAMIRES GONÇALVES SILVA PRATES
RNP 142318732-6 | CREA-MG 436120
ENGENHEIRA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
TIPO: MENOR PREÇO**

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS – MG, inscrito no CNPJ nº 18.404.749/0001-62, com sede à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, na cidade de Águas Formosas – MG, CEP 39.880-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Souza, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 126.127.826-72 e RG nº M-100.870, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____ **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, _____, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE 04 (QUATRO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS - MG.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Instrumento Convocatório do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O Objeto contratado terá vigência de _____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2 – O objeto **CONTRATADA** deverá ser executado dentro do prazo máximo de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

4.1.1 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentaria, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.2 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela Secretaria Municipal de Obras, inclusive, a qualidade do material empregado.

4.3 - A Secretaria Municipal de Obras verificara o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período de medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.4 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.5 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

4.6 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria e Arrecadação do CONTRATANTE, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA.

4.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

4.9 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.11 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.12 - O Município de Águas Formosas – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.13 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.2 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto CONTRATADA, a CONTRATADA levantara previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no Art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02 - 10.301.0053.3046 - 4.4.90.51.00 - ficha 301

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, item 15 do edital convocatório.**

7.1.3 – E de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

7.1.4 – Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.1.5 – Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

7.1.6 – A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução, para tal, providenciara, diariamente, remoção de todo o entulho e material excedente em caçambas estacionadas no passeio externo.

7.1.7 – Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços Contratados.

7.1.8 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

7.1.9 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

7.1.10 – Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.11 – Apresentar 01 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MG, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os casos, ficam a cargo da CONTRATADA a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.

7.1.12 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente as exigências deste contrato.

7.1.13 – A obra deverá ser registrada na entidade profissional competente pela CONTRATADA, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

7.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

7.1.15 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

7.1.16 – Acatar as normas de acesso de pessoal as instalações do CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços. O uso do crachá de identificação será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

7.1.17 - Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

7.1.18 - Providenciar todas as ocorrências relativas a execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras que serão registradas dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras.

7.1.19 – Providenciar a instalação do canteiro de obras.

7.1.20 – Findos os serviços Contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

7.1.21 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.23 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.24 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

10.3 - A garantia a que se refere o item 10.1 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

10.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Assistência Social. A liberação se dará mediante autorização da secretaria supracitada, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

10.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

11.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 132/2023 e Decreto Municipal nº 12/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Águas Formosas, _____ de _____ de 2025.

Carlos Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Responsável Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ARQUIVO À PARTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ARQUIVO À PARTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO V – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ARQUIVO À PARTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO VI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ARQUIVO À PARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO VII – LAYOUT

ARQUIVO À PARTE